



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 496

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Apostilamentos	5
Instituto de Previdência Social dos Funcionários	
Municipais	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7
Atos Administrativos	8
Outros atos administrativos	8
Poder Legislativo	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10
Atos de Pessoal	11
Portarias	11
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 496

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.642, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a homologação do Resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 01/SMS/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, para todos os fins de direito, o resultado e classificação final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 01/SMS/2026, constante no EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 09/2026, destinado a suprir demandas temporárias em postos de trabalho do município.

Art. 2º A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Rio Brilhante - MS, 09 de fevereiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 496

Página 3 de 12

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 041, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, bem como pelo art. 24 e § 4º do art. 280 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciados como Agentes da Autoridade de Trânsito Municipal os servidores abaixo relacionados, para atuarem na fiscalização de trânsito, lavratura de autos de infração e adoção das medidas administrativas cabíveis, no âmbito do Município de Rio Brilhante - MS:

- I. Joshuan de Sousa, SD PM, matrícula nº 814037021;
- II. Murilo Henrique Bezerra Araújo, SD PM, matrícula nº 378402021;
- III. Kevin Macalisrer Nogueira Barcellos, SD PM, matrícula nº 813909021;
- IV. Karoline Melo de Oliveira Pi Ferrario, SD PM, matrícula nº 814410021.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria fundamenta-se na designação e autorização constantes do Diário Oficial nº 12.064, páginas 149, 150 e 151, cujas cópias integram o processo administrativo correspondente.

Art. 3º Os Agentes ora credenciados atuarão nos limites das atribuições previstas na legislação de trânsito vigente, especialmente no Código de Trânsito Brasileiro, observadas as normas e diretrizes do órgão executivo municipal de trânsito, CETRAN e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 09 de fevereiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 496

Página 4 de 12

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brillante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025
Código e-Sfinge: 95EB7CA8AC65447C2A39510A6AC491C907454C50

Objeto: Contratação de obra para reforma e ampliação da fachada do Centro de Educação Infantil Prefeito Iliê Vidal, conforme especificações constantes no projeto básico deste edital e seus anexos. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 123/2025, referente à licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 10/2026, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedora a empresa: **W PIVOTO CONSTRUCOES, INCORPORACOES E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA** (29954527000137) com o item: 1 no valor total de R\$ 229.800,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos reais).

Rio Brillante/MS, 9 de fevereiro de 2026.

Jose Sergio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 496

Página 5 de 12

Apostilamentos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2022

PREGÃO PRESENCIAL SOB N.º 032/2022

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS e H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

OBJETO: Alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS** para **inclusão** da dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Dotações novas:

(116) 08.001.15.122.0003.2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei federal 8.666/93.

ASSINADO POR: **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Rio Brilhante/MS, 09 de fevereiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 496

Página 6 de 12



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA **GRADUAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** do contrato n.º 070/2024, que tem como objeto a “contratação de obra infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e restauração funcional do pavimento na Rua Prefeito Theofanes, no município de Rio Brilhante/MS, conforme convênio n.º 367/2024”, conforme Parecer Jurídico n.º 009/2026

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

Prorrogar o contrato por mais **90 (noventa) dias, com início em 19 de janeiro de 2026 e novo término em 18 de abril de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ELIMAR RENER M. LORENZON**, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **CAIO VINICIUS TRINDADE**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 09 de fevereiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 496

Página 7 de 12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº003/2026 - PREVBRILHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART 3º DA E.C. Nº 47/2005 A SRA. TÂNIA MORAES CORREA DOS SANTOS e dá outras providências. Considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV – Consultoria Previdenciária Ltda - ME, e o Parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, a servidora Sra. **TÂNIA MORAES CORREA DOS SANTOS, Inspetora de Alunos, Classe 2ª, Letra N, Nº 14**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. e art. 59, I, II, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

Parágrafo único. Os proventos deste benefício são integrais, constantes da matrícula nº 476 e Apostila de Proventos, com reajuste em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do art. 3º, parágrafo único da E.C. nº 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor em **01 de março de 2026**.

Rio Brilhante/MS, 09 de fevereiro de 2026.

Evone Bezerra Alves
Diretora Presidente
Decreto nº 33.407, de 01/01/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 496

Página 8 de 12

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Rio Brilhante - MS, 09 de fevereiro de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor
EDSON BARBOSA VIANA

C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ 18.493.600/0001-02

ASSUNTO: Descumprimento do Contrato Administrativo – Processo Administrativo nº 013/2025.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento das necessidades do Governo Municipal de Rio Brilhante/MS.

Prezado Senhor,

Com os nossos cumprimentos, na qualidade de fiscal do Processo Administrativo nº 13/2025 e Pregão Eletrônico nº 6/2025, formalizado entre esta Administração e a empresa qual Vossa Senhoria representa, venho pela presente

NOTIFICÁ-LO nos seguintes termos:

I - DO CONTRATO

O objeto do Processo Administrativo nº 13/2025 e Pregão Eletrônico nº 6/2025 referente ao registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento das necessidades do Governo Municipal de Rio Brilhante/MS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório correspondente.

Nos termos contratuais e do Termo de Referência que o integra, a contratada está obrigada a realizar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da formalização da solicitação de fornecimento por parte da Administração.

II - DO DESCUMPRIMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Consta nos autos que foi emitida, em 23 de janeiro de 2026, a Solicitação de Fornecimento nº 4/2026 e Empenho nº 17/2026, para a requisição de materiais vinculados ao contrato em epígrafe.

5.2 Do prazo para a entrega dos itens:

5.2.1 Após o recebimento da (SF) e da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo máximo de até 8 (oito) dias úteis para realizar a entrega dos itens solicitados.

5.2.1.1 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da SF e da nota de empenho, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

No caso em questão, a contratada recebeu formalmente, em 23 de janeiro 2026, a Solicitação de Fornecimento nº 4/2026 e Empenho nº 17/2026, via e-mail clrcompras@gmail.com. No entanto, não realizou a entrega no prazo estipulado, tampouco apresentou qualquer justificativa para o descumprimento contratual.

O PRAZO LIMITE PARA ENTREGA, PORTANTO, FICOU EM **04 DE FEVEREIRO DE 2026**, SEM QUE A EMPRESA TENHA EFETUADO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

Tal omissão caracteriza descumprimento contratual injustificado, contrariando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, de forma estritamente prejudicial ao andamento e qualidade dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 496

Página 9 de 12

trabalhos deste Instituto de Previdência Social e demonstrando flagrante desinteresse na execução do contrato administrativo.

Diante disso, ADVERTE-SE que o não cumprimento desta notificação acarretará a adoção das providências legais cabíveis, com abertura imediata de Processo Administrativo Sancionatório, podendo ensejar:

- Aplicação de multa pecuniária, conforme previsão contratual e editalícia;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos moldes do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilização cível, pelos danos causados ao interesse público e à beneficiária do medicamento;
- Responsabilização criminal, conforme legislação penal aplicável, caso se configure conduta dolosa ou omissiva com prejuízos à saúde pública.

III - DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

Considerando a urgência da demanda, **NOTIFICA-SE** a empresa a realizar a entrega materiais de expediente **NO PRAZO IMPRORRÓGÁVEL DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento desta notificação, no endereço indicado na Solicitação de Fornecimento nº 4/2026, observadas as condições contratuais pactuadas.

IV - DO CARÁTER DE URGÊNCIA

Ressalte-se que a não entrega tempestiva dos materiais solicitados compromete diretamente o andamento e qualidade dos trabalhos deste Instituto de Previdência Social.

Sem mais para o momento, aguardamos o cumprimento imediato desta notificação, com a ciência de que a inércia da contratada implicará nas medidas legais cabíveis.

Atenciosamente,

Marcelina Martins Ramoa
Fiscal de Contratos - Portaria PrevBrilhante nº 005/2023
Matrícula 2.851



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 496

Página 10 de 12

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 24, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Convoca servidor em férias e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º** Determinar que **não haja expediente no Poder Legislativo Municipal** nos dias **16 de fevereiro** (antecede o feriado de Carnaval) e dia **18 de fevereiro** (Quarta-feira de Cinzas).
- Art. 2º** Fica transferida a realização da 3ª Sessão Ordinária para o dia **19 de fevereiro (quinta-feira) às 18h30**.
- Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 9 de fevereiro de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Livia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 496

Página 11 de 12

Atos de Pessoal

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 25, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidor para desempenho de função, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º** Designar o servidor **Nixon Ricardo Assis** para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato** da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS.
- Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 9 de fevereiro de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Livia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 496

Página 12 de 12

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2025- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

A Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA – do tipo **Menor Preço Global**, cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução de Mesa nº 01/2025, de 19 de setembro de 2025, e as exigências estabelecidas no edital de dispensa de licitação nº 011/2025.

OBJETO:

Registro de Preço para a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes sob medida, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, incluindo personalização e bordados, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Conforme Edital disponível no site oficial da Câmara Municipal de Rio Brilhante: <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br> (portal da transparência) ou no Diário Oficial: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante, serão recebidas as propostas encaminhadas no e-mail camararlicitacao@gmail.com, ou ainda, protocoladas na sede da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, na Rua Athayde Nogueira, nº 1.207, Centro, Rio Brilhante – MS, CEP 79.130-000, no período de **11/02/2026 à 13/02/2026** nos termos e condições estabelecidos no edital.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A abertura e julgamento será realizada após o término do prazo de envio das propostas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações solicitar no e-mail: camararlicitacao@gmail.com ou no Setor de Licitações da Câmara Municipal, de segunda a sexta, das 7h às 12h.

Rio Brilhante – MS, 9 de fevereiro de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - CEP 79130-000

Homepage: www.camarariobrilhante.ms.gov.br – E-mail: camararlicitacao@gmail.com